

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



ARQUIVADO
CAIXA 25/82

PROCESSO Nº

344 / 82

1ª JCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE: SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
Endereço Av. C 3 Dd. 45 Lt. 183 J. América
Nesta

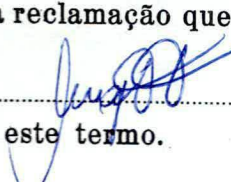
ADVOGADO: DR. ABDIAS MACHADO
Endereço Av. Anhanguera nº 3511 s/ 808 8º an
dar - Edf. Anhanguera - Centro

RECLAMADO: BRASCON - CONSTRUTORA e INCORPORA
DORA LTDA
Endereço Rua 4 nº 515 Edf. P. Center s/ 28
Centro
Nesta

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso, 13º sal. férias.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com uma documentos.
Eu,  P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

23-03-82 às 12:40

Acordo

18-05-04-82

344/82

Sebastião Ferreira dos Santos

Brascon- Construtora e Incorporadora Ltda

Goiania

04/02/82

687/82

Aviso, 13º sal, férias, e FGTS.

escrita

Abdias Machado

1ª

Audiência: dia 23/03/82 às 12,40 hs

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da

JCJ de Goiânia GO.

DIST. Nº

687/82

J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 01 / 02 / 82

[Assinatura]

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servente, Carteira Profissional nº 42.628/330-B, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida C-3 Quadra 45 lote 183 no Jardim América, via do advogado, abaixo-assinado (mandato Junto), devidamente inscrito na O.A.B., Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cíe Capri 8º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra a firma BRASCON - Construtora e Incorporadora Ltda, sediada na Rua 4 nº 515 no Ed. P. Center sala 28 centro nesta Capital, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) - Que, o Reclamante foi admitido em 17-04-79

3) - Que, o Reclamante foi demitido em 2-05-80 e o seu salário era de Cr\$11,88 por hora.

4) - Que, o Reclamante foi despedido injustamente / e não recebeu as reparações legais;

5) - Que ao ser despedido o Reclamante não recebeu / aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e proporcionais nem FGTS.

x

x

x

x

x

x

x

x

x

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Aviso prévio 30 dias.	Cr\$ 2.851,20
13º salário 4/12.	Cr\$ 950,40
Férias vencidas 79/80	Cr\$ 2.851,20
Férias proporcionais 1/12	Cr\$ 237,60
FGTS.	Cr\$ 2.231,74
	Cr\$ 9.112,14

Pede ainda juros e correção monetária na forma legal.

x
x
x
x
x
x
x
x
x
x

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 9.122,14 (Nove mil / cento e vinte dois cruzeiros e quatorze centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 29 de janeiro de 1982

pp: *[Assinatura]*

O.A.B. nº 913

C.P.F. 0028733261/87

O.A.B. 1.721

C.P.F. 010670871/68

04
9

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, ser-
vente, carteira profissional nº 42.628, série 330-B, '
residente e domiciliado à Av. C-03 - Q 45 - Lt 183, '
J. América.

x
x
x
x
x

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, '
brasileiros, casados, advogados, inscritos na '
O.A.B.Go. sob os nºs 913 e 1.721 e com o '
CPF nºs 002873261/87 e 010670871/68, respec-
tivamente, residentes e domiciliados nesta '
Capital, com escritório profissional na Ave-
nida Anhanguera, 3.511 8º andar, Sala 808, '
Centro, também nesta Capital.

x
x
x
x
x
x

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva '
do artigo 38 do Código de Processo Civil, po-
dendo também arrolarem testemunhas, inquiri-
rem, fazerem acordos, praticarem todos os de
mais atos necessários ao fiel cumprimento do
presente mandato, interponem recursos de todo
e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem
em conjunto ou separadamente, independentemen-
te da ordem de nomeação, que tudo darei por '
firme e valioso, inclusive variarem de ação, '
sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, '
receberem e dar quitação endosarem em cheques
nominais em nome do outorgante, fazerem adju-
dicação de bens, impugnarem embargos à execu-
ção e de terceiros, e substabelecerem a pre-
sente no todo em parte, com ou sem reserva '
de poderes e especialmente ação trabalhista re -

clamatória em desfavor da empresa BRASCON - Const. e
Incorporadora Ltda, sediada à Rua 4, nº 415, Ed. Parthe-
non Center, sl. 28 - centro.

Goiânia, 01 de fevereiro de 1982

abstornado Candido de Oliveira
2º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 01 FEV 1982

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Cartório do 2º Ofício

Abdias Vieira Machado Go

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: _____

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 687 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 04.

CERTIFICO também que foi designada a data de 23
de março de 1982, às 12,40 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 04 de fevereiro de 1982

Roberto

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº 884/82

Proc: 344/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 2º andar - Centro, às 12:40 (doze e quarenta) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de Março/82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 05 de Fevereiro de 1982.

J. Trabalho-1ª JCG-Aud. 23/3/82 Not. 884/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº
SEED-ECI
Proc: 344/82

aria

DESTINATÁRIO

08 FEV 1982

BRASCON-CONST. E INCORPORADORA LTDA

ENDEREÇO

Rua 4 nº 515 loja 28 Edf. P, Center

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

09-02-82

Cláudio Lourenço

FICO que a presente notificação foi expedida nesta data por via postal, sob o nº SEED.

/Fevereiro /1982.

§

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos

23 de março de 1982

Pr. Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 344 /82.

Aos 23 dias do mês de março do ano de 1.982,
às 12:40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
contra BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Hélio
Custódio de Souza.

A seguir, celebraram as partes o seguinte acordo:
a recda. pagará ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, até
05.abr.82, a quantia de Cr\$9.000,00, pena da multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$809,00.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Hélio Custódio de Souza.

SEBASTIÃO

Assinado

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

A

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

N E S T A

Pelo presente apresentamos o Sr. Hélio Custódio de Souza, portador da Carteira de Trabalho nº 65.362 s'erie 330 emitida pelo DRT de Goiânia - Goiás, para fazer defesa, referente a notificação emitida contra esta empresa, pois trata-se de uma pessoa conhecedora do fato.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiânia, 23 de março de 1.982


BRASCON- Construtora e Incorporadora Ltda.


Tabelionato ARRIAGA
RECONHECIMENTO
GOIÂNIA
23 MAR 1982
Sueli Romulo D. de Souza
Reconheço a(s) firma(s)
de 23 MAR 1982
do(s) em test
da verdade

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reada guias n.º 1-5 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 05 de 04 de 1982 - 2.ª Feir

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reada guia n.º 333/82 para depósito da importância de Cr\$ 9.000,00-

Goiania, 05 de 04 de 1982 - 2.ª Feir

16:35h

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A2 - via de guia de n.º 333/82 e guia DARE

Aos 12 de 04 de 1982 - 2.ª Feir

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUBELVAL JOSE DE OLIVEIRA

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta n°

1009

009

901844

D

7

JUSTIÇA DO TRABALHO – GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

Proc. n° J.C.J.

Guia n°

Reclamante

344/82

333/82

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

Reclamado

Sebastião Ferreira dos Santos

Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Acordo.

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

20

5

9.000,00

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Dr. ABDIAS VIEIRA MACHADO-X-X-

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiania, 05 de abril

de 19

82 a 16:35h 6

9.000,00 0182

Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiania - Go.

Autenticação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

02 RESERVADO

04 RESERVADO

01575687/0001-56

CPF -

BRASCON - CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.

03 DATA DE VENCIMENTO

06.04.82

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

RUA 4 N. 515 LJ. 28 ED. PARTHENON CENTER
CEP 74000

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 MUNICÍPIO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

GOIANIA - GO

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19

3

4

5

6

344/82

7

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais

Justiça do Trabalho.

JCI - Goiânia

Recte. - Sebastião Ferreira dos Santos

Recdo. - Brascon Ltda

Guia nº

1a. JCI

Not. A-A

Exp. Dat: 05.04.82

MULTA E/OU JUROS

CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CR\$

809,00

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$

809,00

AUTENTICAÇÃO

0672 ABR 6

809,00 0182

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Caixa MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442 3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

Recebi nesta data a guia n. 333/82- 4^a e 5^a Vias
p/ levantamento de Cr\$ 9.000,00 =
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 12 de 04 de 1982

Abadado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de 04 1.9 82-20412

Nota
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Nota
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

Platon Teixeira de A. Filho
Juiz Presidente
PLATON TEIXEIRA DE A. FILHO